

**ATA DA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 28.08.2017**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dezoito horas e trinta e dois minutos, no Plenarinho da Câmara de Vereadores do Município de Joinville, Rua Hermann August Lepper, 1100, Saguacú, realizou-se a ducentésima septuagésima nona Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O **conselheiro Mario José Bruckheimer**, Secretário do Conselho Municipal de Saúde, procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, passou a leitura da Pauta do dia: **1 - EXPEDIENTES: 1.1** Apresentação e aprovação da pauta do dia – 5'; **1.2** Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva – 5'; **2 - ORDEM DO DIA: 2.1** Informe sobre a Dengue/Influenza - Nicoli Janaína dos Anjos – 5'; **2.2** Informe sobre a Campanha de Multivacinação – Mário José Bruckheimer-1'; **2.3** Informe Absenteísmo – Tânia Maria Crescêncio-4'; **2.4** Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2017-2019 – Comissão Eleitoral - 60'; **2.5** Recomposição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde (CAI, CAE, CIST, COFIN e Comissão de Capacitação) e Outras Comissões (Rever Regimento, Critérios para viagem) – 40'. Houve **solicitação de inclusão de pauta pelo conselheiro Gentil Coradelli** para informe sobre **Whatsapp, a inclusão de pauta foi aprovada** pela maioria dos conselheiros presentes. **A Pauta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** O conselheiro Mario José Bruckheimer passou para a leitura dos **INFORMES DELIBERATIVOS: 1-Ofício 136/2017/SMS/GAB/GGE/NARAS**, recebido no dia 15/08/2017, onde informa sobre o evento 2ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde solicita que o Conselho Municipal de Saúde indique dois representantes do segmento usuários para fazer parte da Comissão Avaliadora – **As conselheiras Susana Staats e Alzira Martins se candidataram.** **2-Ofício 124/2017/SMS/DAF/GCC/Convênios**, recebido dia 23/08/2017, aprovação de convenio entre Joinville – SMS – com a instituição Bethesda – projeto de lei nº 330 2017, senhor Gustavo Andrioli explica que o convênio vem para dar continuidade no processo que já ocorre, convênio 024/2012, já firmado com a instituição, incluindo o Hospital à rede de atenção especializada, fazendo procedimento de consultas, exames e cirurgias para o Sistema Único de Saúde, dando continuidade por mais cinco anos. Responde a questionamentos que a resolução que tem do Conselho é referente ao convênio que existia com a fazenda e virá a ser incorporado pelo Fundo Municipal de Saúde e assim, unificando o convênio da Fazenda com o convênio da Secretaria de Saúde. O **conselheiro Hilário Dalmann** diz que esse convênio foi aprovado por esse conselho no orçamento do ano dois mil e dezessete, e se mostra chateado pela secretaria de saúde, junto com o município, estar levando oito meses para aprovar, com mais de oitocentos mil reais de prejuízo, resultado potencializado pela inclusão de muito mais serviços, sendo assim, há necessidade de aprovação com urgência. **O convênio foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** O **Senhor José Martins** pediu para que seja feita uma moção de repúdio referente a demora de aprovação do convênio com a Instituição Bethesda. A Moção de Repúdio foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. **3-Denuncia** recebida no dia 23/08/2017 de Subutilização da Unidade de Tratamento de Cobalto – HMSJ, o **Presidente sugeriu o encaminhamento à CAE** juntamente com a **CAI.** **O encaminhamento foi aprovado** pela maioria dos conselheiros presentes. **4-** Aprovação da ata do dia 10.07.2017. **A ata foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes;** **5-Ofício 041/2017/SMS/DAF/GGAF/Planejamento** recebido 24/08/2017, solicitando a realização de uma Assembleia Extraordinária no mês de setembro com

50 pauta única para Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e  
aprovação da Programação Anual de Saúde 2018 que está inserida no referido Plano. O  
Presidente sugeriu a data do dia 11/09/2017. **Assembleia Extraordinária foi aprovada**  
**pela maioria dos conselheiros presentes. O conselheiro Mario José Bruckheimer**  
55 passou para a leitura dos **INFORMES GERAIS: 1- Convite aos usuários do SUS** para  
participar de Pesquisa sobre a Assistência Farmacêutica no município, apresentada pela  
UNIVILLE, passado via e-mail. **2-Ofício 183/2017/SMS/GAB** recebido dia 10/08/2017,  
referente reforma UBS Bucarein e solicita comunicação de transferência dos serviços à  
UBS São Marcos e à UBS Saguacú, a partir do dia 04/09/2017. 3-Ofício nº 029/2017/22ª  
60 Regional de Saúde-Joinville, recebido em 24.08.2017, indicando a senhora **Neide Poffo**  
**como Titular e Srº Henrique Deckmann como suplente representantes no Conselho**  
**Municipal de Saúde. 4-Ofício Sociedade Joinvilense de Medicina** - recebido dia  
24/08/2017 - solicita fazer parte do Conselho Municipal de Saúde como titular Drº Antônio  
César Franco Garcia e Suplente Drº Faustino José Rebelatto. Em ato contínuo foi dado a  
Palavra para a **Sra. Nicoli Janaina dos Anjos** para dar continuidade a ordem do dia, **2.1**  
65 **Informe sobre a Dengue/Influenza**, lembrou que não houve nenhum caso de doenças  
da dengue na cidade de Joinville, nem internas e nem vindas de fora, mas houve três  
casos de Chikungunya confirmados, os quais já vieram infectadas do Nordeste, Zika vírus  
também não teve nenhum caso durante esse ano. Apresenta os focos positivos do aedes  
aegypti registrados nos bairros do município: Aventureiro 4 focos positivos, Atiradores 1,  
70 Anita Garibaldi 1, Boa Vista 102, Bucarein 1, Centro 1, Costa e Silva 4, Dona Francisca 1,  
Espinheiros 2, Fátima 10, Floresta 1, Glória 1, Guanabara 2, Itaum 1, Itinga 2, Jardim Iririú  
8, Jardim Sofia 29, Jardim Paraíso 4, João Costa 1, Nova Brasília 6, Pirabeiraba 1,  
Petrópolis 1, Rio Bonito 1, São Marcos 2, Saguacú 2, Zona Industrial Tupi 4, e Zona  
Industrial 11. Conforme o relatório, no total foram 207 focos positivos. No Jardim Sofia  
75 houve um controle e não tem sido mais encontrado focos, no Boa Vista ainda tem sido  
encontrado focos positivos. Solicitou a colaboração de todos nas comunidades  
informando sobre os riscos de manter recipientes que contenham água nas suas  
residências. Ressalta que estão sendo feitas campanhas constantemente e haverá  
provável mutirão no Boa Vista antes do Verão. Em continuidade foi dada a palavra para o  
80 **conselheiro Mario José Bruckheimer**, que apresentou o item **2.2 Informe sobre a**  
**Campanha de Multivacinação**, período de 11.09.2017 a 22.09.2017, em que todas as  
unidades de saúde, os pontos de vacina da rede, incluindo Abdon Batista, estarão abertos  
para fazer a atualização da caderneta de vacina das crianças e jovens até 15 anos  
incompletos, das 15 vacinas que a rede do Sistema Único de Saúde oferece. E no dia 16  
85 de Setembro será o dia "D", serão abertas 22 unidades, mais o ponto central de vacina,  
das 8 horas as 17 horas. Em continuidade foi dada a palavra para o **conselheira Tânia**  
**Bettina Monich Jorge**, que apresentou o item **2.3 Informe Absenteísmo**, referentes  
consultas de nível superior das unidades básicas de saúde. Com o novo sistema  
integrado de gestão implantado, Olostech, iniciado dia 3 de julho de 2017, é possível  
90 enxergar toda a capacidade instalada das unidades de saúde da atenção primária, o  
número de agendamento possíveis, os realizados e as faltas. Uma amostragem, do  
relatório do dia 03 de julho a 31 de julho de 2017, de algumas unidades que tinham uma  
porcentagem maior de faltas, mostra: UBS Bucal Morro do Meio, 99 vagas ofertadas, 68  
agendamentos e 24 faltas; UBSF Pirabeiraba, 3069 vagas ofertadas, 1498 agendamentos  
95 e 436 faltas; UBSF Jardim Paraíso III, 1176 vagas ofertadas, 245 agendamentos e 71  
faltas; UBSF Morro do meio, 2468 vagas ofertadas, 699 agendamentos e 201 faltas; UBS  
Jardim Iririú, 1888 vagas ofertadas, 1018 agendamentos e 254 faltas; Lagoinha, 1508  
vagas ofertadas, 226 agendamentos e 55 faltas; UBSF Willy Schosslund, 906 vagas

100 ofertadas, 398 agendamentos e 95 faltas; UBSF Don Gregório, 761 vagas ofertadas, 533  
105 agendamentos e 126 faltas. No total, foram agendados 4685, 1262 faltas, 26,94% de  
absenteísmo, representando oitenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e três  
centavos, em custo com absenteísmo, apenas com a folha de pagamento do nível  
superior. O dados de absenteísmo por especialidade na atenção básica: ginecologia  
23,24%, Odontologia 22%, médico saúde da família 16,99%, gineco-obstetrícia 16,35% e  
o clínico geral 9,1%; foi observado ainda que os registros podem, inicialmente, não  
equivaler à realidade, ao considerar problemas técnicos como queda de sistema ou  
possível falta de conclusão de registros. O **senhor José Martins** sugere fazer programas  
de alerta pra população para evitar as faltas nas consultas e reproduzi-las utilizando as  
TV's das unidades. O **conselheiro Mario José Bruckheimer** observa que a maior parte  
do absenteísmo está nas unidades de 'Estratégia Saúde da Família', onde há maior  
facilidade de acesso dos pacientes às consultas. O **conselheiro Gentil Coradelli** atenta  
para a necessidade de mudanças para agilizar a comunicação na Secretaria de Saúde. O  
**conselheiro Douglas Calheiros Machado** acrescenta que a prefeitura já vem discutindo  
sobre métodos e implantação de sistemas que contribuam na redução do absenteísmo, e  
ressalta ainda a possibilidade de os Conselhos Locais discutirem sobre formas de  
também contribuir na diminuição do absenteísmo. O **conselheiro Gentil Coradelli** fala  
sobre **Whatsapp**, solicitando aprovação para a criação de grupo dos conselheiros no  
whatsapp para assuntos em relação à saúde pública. O presidente Orlando confirmou a  
criação do grupo de whatsapp. Dando sequência, o **presidente Orlando Jacob**  
120 **Schneider, chamou à Mesa os membros da Comissão Eleitoral** para coordenar a  
eleição da nova Mesa Diretora 2017-2019, para eleger um novo presidente e um vice-  
presidente. O **conselheiro Valmor João Machado** fez a seguinte manifestação: "*Boa  
noite senhor presidente, senhoras e senhores conselheiros. Eu acredito que se criou um  
empasse com relação à eleição de hoje, impasse esse que poderia ter sido resolvido na  
125 Assembleia extraordinária, até por sugestão de alguns dos conselheiros, mas que  
infelizmente não foi feito. Nada contra as pessoas que se candidataram, mas o que diz a  
5 290, ela é muito clara, ela não disse: que poderão; ela usa um verbo afirmativo: serão  
eleitos. E, aliás secretário, eu gostaria que fosse colocado na íntegra essa minha questão  
de ordem na ata de hoje. O que diz a lei: serão eleitos Presidente, vice-presidente e  
130 secretário da mesa. Isso é o que tá na 5290, aliás, lei essa que o Regimento do Conselho  
se baseou para montar o Regimento, e no Regimento também diz isso, até porque é uma  
cópia praticamente dessa lei. Então vejamos, hoje nós temos dois candidatos, nada  
contra, admiro vocês, mas nós temos dois candidatos. E essa mesma lei ela diz que tem  
que haver a paridade, a lei também disse isso, tá aqui. Nós temos hoje dois candidatos do  
segmento usuário, vai por terra a paridade e vai por terra a eleição da mesa, tendo em  
135 vista que nós temos dois candidatos. Podemos resolver? Podemos resolver esse  
impasse, como sempre foi feito seu Orlando. A eleição era no dia, os candidatos que se  
manifestavam, era eleitos, se colocava o nome e se mandava para apreciação do Pleno e  
esse elegiam aquele que se julgassem ser o melhor, ou de repente, não seria essa  
140 terminologia, mas se escolia um candidato para presidente, um pra vice e um pra  
secretário. E eu acredito, que se nós dermos sequência, mesmo assim, diante dessa  
minha fala, que está aqui na lei. Eu não participo disso, eu não participo da eleição, eu  
vou votar em branco, já estou declarando meu voto, nada contra o seu Orlando, até  
145 porque eu fiz tanta força para que esse homem viesse para conselho, mas tendo em vista  
que não está legalmente, essa eleição não vai ser uma coisa legal, no meu ponto de vista.  
Tem pessoas aqui muito mais capacitadas do que eu, tenho certeza, que pode até me  
questionar com relação a isso. Mas eu tenho certeza, não fui eu que escrevi a Lei e a Lei*

tá aqui, foi baseado o regimento, até participei desse regimento, da elaboração, na  
época. Então se a lei diz que será. Ela não diz que poderá. Então tem que ser assim.  
150 então eu sugiro senhor presidente que se coloque para o pleno do Conselho". O mesmo  
continua dizendo: "Então eu sugiro senhor presidente que se faça a seguinte  
questionamento ao pleno desse conselho: os conselheiros que são favorável à inscrição  
de novos conselheiros, se mantendo os que já estão escrito, para votação e apreciação  
do pleno, os que são favoráveis, os que são contrários e os que se abstêm. Eu sugiro que  
155 faça essa pergunta, até porque foi feita até pelo senhor Antônio Coelho na última  
Assembleia Extraordinária. Obrigado." O **conselheiro Aldori Luís** observou que  
baseando-se no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, a comissão eleitoral  
foi criada e aprovada pelo pleno, que é o órgão máximo soberano de uma assembleia, e a  
comissão eleitoral definiu um prazo de inscrições, amplamente divulgado, o qual já se  
160 encerrou. Tendo os inscritos todo o direito de ser votado. O **conselheiro Valmor João  
Machado** deu continuidade: "então vejamos o que que diz o artigo nono, dessa mesma  
lei: O plenário constitui Instância máxima. - Então porque que não se remete isso? Qual o  
problema de remeter isso? essa pergunta ao pleno do Conselho?". O **conselheiro  
Douglas Calheiros Machado** observa que por questão de ordem, por já ter sido dado  
165 entrada no processo de discussão da questão eleitoral, que se concretize a saída da  
mesa e a comissão eleitoral assuma, já que os dois que estão na mesa são partes  
interessadas no processo de discussão a comissão eleitoral. A **coordenadora da  
comissão eleitoral Janaína Ferreira Teixeira** cumprimenta a todos, e ressalta que as  
considerações feitas já foram debatidas e votadas pelo pleno. Destaca também o grande  
170 respeito que tem por cada conselheiro e que os assuntos devem ser procedidos dentro da  
legalidade. Informa que a comissão eleitoral propõe que até na Assembleia  
Extraordinária, dia 11/09/2017, seja realizado a inscrição das pessoas que têm o interesse  
de se candidatar à Secretário da Mesa do Conselho e na reunião Assembleia Ordinária,  
dia 25/09/2017, seja realizada a votação para Secretário da Mesa. Lembra que de acordo,  
175 até mesmo com o Presidente do Conselho Nacional, a Legislação tem que ser revista.  
Responde novamente da necessidade de uma manifestação justa, leal e que realmente  
tem uma representatividade. O **conselheiro Valmor João Machado** deu continuidade  
dizendo que em outras vezes houve maior facilidade nos trâmites para a eleição da mesa  
diretora. A **coordenadora da comissão eleitoral Janaína Ferreira Teixeira** responde  
180 que toda mudança gera essas diferenças, mas se faz necessário. O **conselheiro Gentil  
Coradelli** atenta que essas considerações já foram discutidas e colocadas em aprovação  
do pleno, ressalta a competência da comissão eleitoral e faz um apelo para que seja feita  
o processo de eleição. O **conselheiro Aldori Luís** faz a leitura para iniciar o processo  
eleitoral do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, artigos 20 e 21, que  
185 define os critérios e foi homologado pelo pleno na sessão extraordinária do dia  
14/08/2017. "**Artigo 20** – O CMS de Joinville, será coordenado por uma Mesa Diretora,  
eleita entre seus membros titulares para um período de dois (2) anos, composta de  
Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a). § 1º – O processo eleitoral será coordenado  
por uma comissão eleitoral que obedeça a paridade entre os seus membros, sendo três  
190 (3) do segmento Usuário e três (3) dos demais segmentos. § 2º – A eleição da Mesa  
Diretora será realizada sob os seguintes critérios: I – Ocorre na primeira assembleia  
ordinária após a posse do CMS; II – Todos os membros titulares, que tenham no mínimo  
um ano de conselho, a qualquer tempo, são candidatos natos e poderão se candidatar  
aos cargos da Mesa Diretora; III – O conselheiro para candidatar-se a qualquer cargo da  
195 Mesa Diretora não poderá ter sido punido pelo Código de Ética e Conduta do CMS, nos  
últimos dois anos; IV – Deverão apresentar à Comissão Eleitoral documento

comprobatório da inexistência de pendências judiciais, conforme legislação vigente.

**Artigo 21**– A eleição será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral, aprovados previamente pelo plenário do CMS”. Para o cargo de Presidente

200 apresentaram-se os candidatos Orlando Jacob Schneider e Fatima Jorge Baeza. A **conselheira Fatima Jorge Baeza** cumprimenta a todos e se apresenta: “Sou viúva, tenho dois filhos, três netos, resido em Joinville há 9 anos, sou de São Paulo, em Santa Catarina há 14. Em São Paulo fiz psicologia na Universidade Federal de Minas Gerais, em São Paulo eu trabalhei na UNIFESP por dez anos, depois trabalhei em um cargo de

205 confiança na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e depois por motivos familiares vim para Joinville, meus filhos vieram e um dos meus filhos teve um problema muito sério de saúde, um transtorno mental muito acentuado do qual ele foi tratado durante quase vinte anos como esquizofrenia, mas em determinado momento da vida dele, na escola onde ela

210 estudava, ele teve um surto e abençoado surto esse que nos levou a conhecer a rede CAPS, aqui, e foi um trabalho exitoso de dois anos e até hoje ele mantém, ele teve alta obviamente já há alguns anos, e com isso foi um trabalho exitoso da rede CAPS, e aí nós começamos o trabalho pela saúde mental. Hoje ele é uma pessoa que trabalha nessa

215 própria instituição, na qual ele estudou, e a nossa família praticamente é cem por cento usuários do SUS. Eu participei de algumas conferências... desde 2010 que a gente começou nesta luta, na luta antimanicomial em 2010 na conferência de saúde mental Nacional, 2011 eu fui convidada com trabalho que eu fazia com adolescentes em alta vulnerabilidade, grande vulnerabilidade, eu fui convidada para construir a conferência

220 nacional de juventude, lá em Brasília também, e participar da conferência de assistência social, daí para cá venho participando de quase todas, e até chegar a 2 anos atrás no conselho, na qual eu representa a associação de moradores Chico Mendes lá no bairro Jardim Iririú, e nós fazemos lá um trabalho voltado a esportes da terceira idade, agora nós estamos querendo colocar o trabalho odontológico lá também, que eu acho que é

225 importante, a saúde é importante, mas ela vem, ela começa pela boquinha da gente também. Então, o nosso trabalho é assim, um trabalho social. No ano passado eu não tive uma atuação muito boa no conselho, eu tive problemas sérios de saúde, tive um filho com problema grave também, mas esse ano é eu vim para participar e aprender, a gente aprende muito aqui, nesses 4 meses que eu fiquei na mesa diretora eu acho que foram 4 meses que ampliam o teu horizonte. Aprendi muitas coisas, e eu simplesmente quero ser

230 presidente, porque eu não quero que se perca a transparência e nem a dimensão humana que o controle social merece. Muito obrigada”. **O conselheiro Orlando Jacob Schneider** cumprimenta a todos e se apresenta: “Boa noite a todos, acho que a maioria já me conhece, meu nome é Orlando Jacob Schneider, estou a dois anos nessa mesa diretora, quando fui eleito vice-presidente, depois de assumir a presidência 4 meses, 5 meses

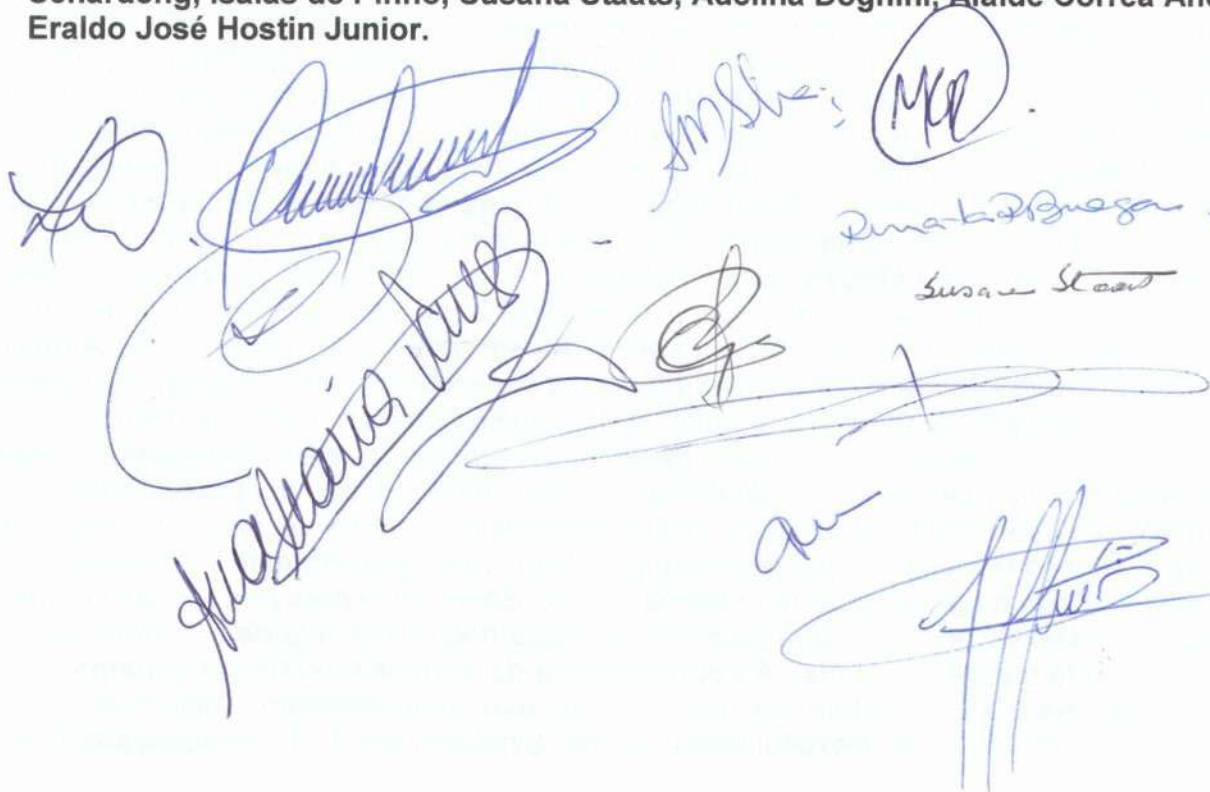
235 atrás, me proponho a continuar esse trabalho, eu agradeço o seu Valmor que me trouxe para o Conselho Municipal, agradeço a todos os conselheiros que confiaram no passado em mim e gostaria de tê-los novamente, poder continuar e fazer com que melhore bastante esse conselho. Eu sei que a gente vai ter que ter algumas alterações em nosso regimento, seja quem for o presidente que assumir, para que não haja mais esses

240 conflitos de interesses nas eleições, que as eleições possam não levar 4 a 5 assembléias para serem constituídas, e que seja feito um pleito mais tranquilo, mais sossegado”, continua: “mas eu gostaria de ter a confiança dos Senhores e para poder continuar por esse mandato de dois anos que podemos começar hoje e que seja da confiança de vocês. Muito obrigado a todos”. A **coordenadora da comissão eleitoral Janaína Ferreira Teixeira** faz a leitura dos membros que não compareceram: Sociedade

245 Joinvilense de Medicina, Hospital Dona Helena, Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos

na Fundação na Siderurgia e na Indústria de Material Elétrico de Joinville, sendo computado trinta e sete votos, informa também que o voto não é secreto, o voto é aberto. Após a votação, a comissão fez a contagem dos votos para vice-presidente, sendo vinte votos para a conselheira Fátima, e sete votos para o conselheiro Orlando. Nove votos em  
250 branco e nulos, e três ausentes. Sendo assim, foi eleito para **vice-presidente a conselheira Fátima Jorge Baeza**. A contagem de votos para Presidente foi de vinte votos para o conselheiro Orlando, e oito votos para a conselheira Fátima, oito votos brancos e nulos, e três votos ausentes. Sendo assim, foi eleito para **Presidente o conselheiro Orlando Jacob Schneider**. Os candidatos fazem os agradecimentos. O  
255 item **2.5** Recomposição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde (CAI, CAE, CIST, COFIN e Comissão de Capacitação) e Outras Comissões (Rever Regimento, Critérios para viagem) ficou para a próxima Assembleia Extraordinária. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Joinville Orlando Jacob Schneider deu por encerrada a ducentésima septuagésima nona Assembléia Geral Ordinária do  
260 Conselho Municipal de Saúde, às vinte horas e trinta minutos, da qual eu, Ryan Douglas Cardoso, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. Estiveram presentes os conselheiros: **Douglas Calheiros Machado, Edilaine Pacheco Pasquali, Janaina Ferreira Teixeira, Alan Regis Ramos da Silva, Henrique L. Deckmann, Neide Poffo, Roni Regina Miquelluzzi, Hilário Dalmann, Debora Alcione dos Santos Bau, Décio Bittencourt Zin Júnior, Fabiano Furlan, Luciane B. Moreira de Camargo, Scarlet Murara, Dr. Cassiano G. Ucker, Marlene Serafim, Marco Antônio Santos Schettert, Rosilda Verissimo Silva, Enilda Mariano Stolf, João Luiz Furlan, Alzira Martins, Christine Bohm da Costa, Valmor João Machado, Zelma Reichert Maria, José Bento Neto, Tânia Maria Crescêncio, Ana Maria Vavassori, Antônio Coelho, Manoel Costa da Rosa, Luciane A. Dorneles Grams, Fátima Jorge Baeza, Gentil Coradelli, Sérgio Duprat Carmo, Orandí Garcia Bueno, Aldori Luís, Silvia Moreira da Silva, Neila Pereira da Silva, Luecir Pires, Orlando Jacob Schneider, Francisca do Nascimento Schardeng, Isaias de Pinho, Susana Staats, Adelina Dognini, Alaíde Correa André, Eraldo José Hostin Junior.**

275



## **RESOLUÇÃO Nº 028/2014**

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXLVIII 148ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 18 de agosto de 2014, **RESOLVE APROVAR** a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme apresentada abaixo:

#### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE – SANTA CATARINA**

##### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Artigo 1º – O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, criado pela Lei Municipal nº 2.503, de 22 de março de 1991, e alterado pelas Leis Municipais nº 2.590, de 27 de novembro de 1991, 4.577, de 06 de junho de 2002, 4.620, de 22 de agosto de 2002 e 5.290 de 27 de novembro de 2005.

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde de Joinville é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização e competência fixadas na Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 5.290/05, Lei Orgânica do Município de Joinville e Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 3º – O Conselho Municipal de Saúde de Joinville identifica-se também pela sigla CMS e seus componentes são reconhecidos como “Conselheiros (as)”.

##### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Artigo 4º – Sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Joinville:

I – acompanhar, analisar, fiscalizar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal;

II – formular estratégias para controlar a execução da Política Municipal de Saúde;

III – definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, em função dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – aprovar periodicamente a elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde;

V – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais conselhos e colegiados municipais;

VI – acompanhar, apreciar e avaliar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira;

VII – acompanhar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde bem como a sua aplicação e operacionalização;

VIII – acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II, da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990;

IX – apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentado pelo Gestor Municipal;

X – articular-se com as Secretarias de Educação e instituições de ensino e pesquisa, para a criação e manutenção de cursos na área da saúde;

XI – aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XII – definir critérios, apreciar e aprovar previamente a celebração de contratos, convênios e/ou termos aditivos entre a Secretaria da Saúde e as entidades públicas e/ou privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;

XIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, dos Conselhos Locais de Saúde e o Código de Ética e Conduta;

XIV – alterar e aprovar o regimento e/ou o regulamento e acompanhar o cumprimento das ações propostas nas Conferências Municipais de Saúde;

Parágrafo Único – Para atender aos objetivos do Conselho Municipal de Saúde, serão levadas em consideração as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

Artigo 5º – O CMS é composto por representantes dos segmentos: GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS dos serviços de saúde, totalizando quarenta (40) membros titulares e quarenta (40) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Artigo 6º – O CMS é composto por: cinco (05) representantes do segmento Governo e cinco (05) dos Prestadores de Serviço (25%), dez (10) representantes do segmento Profissionais de Saúde (25%) e vinte (20) representantes do segmento Usuários (50%).

§ 1º – Dez (10) vagas dos representantes dos usuários serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde, da seguinte forma:

I - Cada Conselho Local de Saúde eleito na Conferência Municipal de Saúde, ocupará uma vaga indicando um titular e um suplente;

II – Em caso de vacância ou desistência, assume a vaga o conselho que estiver inscrito na lista de espera eleita na Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão, e serão nomeados pelo Prefeito.

§ 1º – Os órgãos e entidades poderão a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes para nomeação pelo Prefeito, exclusivamente para completar o período do mandato.

§ 2º – Ocorrendo a exoneração ou o afastamento de membros do CMS, de seus respectivos órgãos e entidades de origem, estes deverão comunicar o fato imediatamente, por escrito, sob pena de ser vedado o direito de manifestar-se nas assembleias.

§ 3º – O conselheiro após cumprir dois mandatos de dois anos consecutivos deverá afastar-se da função, por dois anos, independente da entidade a qual esteja vinculado.

§ 4º – O conselheiro que tiver seu mandato cassado deverá ficar afastado do conselho no mandato atual e dois mandatos subsequentes.

Artigo 8º – Os membros do CMS não deverão usar de tal condição, como forma de promoção pessoal nem de campanhas políticas partidárias.

Parágrafo Único: O conselheiro que desejar se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual, federal) deverá solicitar seu afastamento com seis meses de antecedência do pleito eleitoral.

### **CAPÍTULO IV**



## **DO FUNCIONAMENTO DA NATUREZA DAS ASSEMBLEIAS E DAS CONVOCAÇÕES**

Artigo 9º – O CMS reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser, extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros titulares.

§ 1º – O Plenário do CMS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela assembleia ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro.

§ 2º – As assembleias do CMS terão início com a presença de metade mais um dos seus integrantes.

§ 3º – A qualquer momento, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, não havendo, a assembleia será suspensa, temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º – No edital de convocação para assembleia ordinária ou extraordinária do CMS, deverá constar a ordem do dia.

Artigo 10 – As assembleias ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do CMS com a sua respectiva pauta por correspondência específica.

Artigo 11 – As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma aprovado na última assembleia de cada ano e sua duração será de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Artigo 12 – A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (03) assembleias consecutivas ou seis (06) intercaladas dentro do ano em exercício, ensejará declarada vacância da representação da entidade.

§ 1º – Em caso de vacância e/ou substituição durante o mandato, a entidade será substituída por outra do mesmo segmento, dentre as cadastradas na Conferência Municipal de Saúde, no prazo máximo de trinta (30) dias.

§ 2º – Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, o Conselho poderá aprovar uma entidade avulsa através de chamamento público.

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES**

Artigo 13 – As comissões são grupos de trabalho, cujo objetivo é o de assessoramento do Plenário, tendo sua competência, composição e prazo de duração estabelecidos no regimento e/ou resolução do CMS;

§ 1º – Para melhor desempenho de suas atividades, o CMS criará Comissões, de caráter permanente ou temporário, constituídas por conselheiros, titulares e/ou suplentes, cujos trabalhos e resultados serão apreciados pelo Plenário do CMS;

§ 2º – As comissões poderão convidar técnicos e/ou especialistas para assessorá-los, em no máximo 20% do total de membros da comissão, sendo que os mesmos não tem direito a voto;

§ 3º – A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador é a única comissão composta por entidades membro do CMS e entidades relacionadas à saúde do trabalhador;

§ 4º – Os membros conselheiros, designados pelo plenário para atuarem nas comissões poderão acumular até duas representações.

Artigo 14 – Compete às comissões:

§ 1º – Escolher, dentre os seus integrantes, um coordenador e um relator.

§ 2º – O relator deverá fazer o registro de cada reunião apresentando as conclusões em Plenário;

§ 3º – Cumprir o Regimento Interno do CMS.

## **CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS**

Artigo 15 – As assembleias do Conselho constarão de duas (2) partes:

I – EXPEDIENTE – O expediente destina-se ao tratamento de:

- a) apresentação e aprovação da pauta do dia;
- b) discussão e aprovação das atas de assembleias anteriores;
- c) comunicados e informes da Secretaria-executiva;
- d) pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia da próxima assembleia ordinária do CMS;
- e) pedido de inclusão, na ordem do dia, de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria;
- f) apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros ao Plenário;

§ 1º Os informes não comportam discussão, mas somente esclarecimentos e encaminhamentos;

§ 2º Não se tratará, no Expediente, de nenhuma matéria constante da ordem do dia;

§ 3º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente e Conselheiros.

II – ORDEM DO DIA: Destinada à discussão e votação de matéria constante na pauta.

§ 1º – As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros;

§ 2º – Os Conselheiros que desejarem usar a palavra se inscrevem junto à Mesa Diretora logo após a apresentação do tema, ou durante o processo de discussão do mesmo.

Artigo 16 – O processo de discussão obedecerá aos seguintes critérios:

I – Após a apresentação, a Mesa Diretora fará inscrições para discussão;

II – Qualquer Conselheiro poderá requerer questão de ordem e/ou pedido de esclarecimento, com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo entrar em pauta na mesma ou no máximo em assembleia seguinte.

a) Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a aplicação do Regimento Interno do CMS.

III – Cada apresentação deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente três (3) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto, salvo o relator, que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

IV – Encerrada a discussão, será encaminhado para votação.

Artigo 17 – Para a votação, deverão ser observados:

I – O voto será aberto em todos os casos.

II – A aprovação será por maioria simples do plenário.

III – Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

IV – Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

V – O Presidente do CMS terá direito a voto de qualidade, em caso de empate.

VI – Uma vez instalado o Plenário, será considerado maioria simples dos presentes para fins de votação de qualquer matéria.

Artigo 18 – É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com Política de Saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as assembleias do CMS.

Artigo 19 – A Secretaria-executiva do CMS lavrará ata circunstanciada do que se passar na assembleia, constando:

- I – A natureza da assembleia, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes;
- II – A discussão porventura ocorrida a propósito da ata e votação desta;
- III – O expediente;
- IV – O resumo da discussão ocorrida na ordem do dia e os resultados das votações;
- V – Por extenso, todas as propostas, levadas à votação;

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

Artigo 20 – O CMS de Joinville, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de dois (2) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

§ 1º – O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral que obedeça a paridade entre os seus membros, sendo três (3) do segmento Usuário e três (3) dos demais segmentos.

§ 2º – A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

- I – Ocorre na primeira assembleia ordinária após a posse do CMS;
- II – Todos os membros titulares, que tenham no mínimo um ano de conselho, a qualquer tempo, são candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos da Mesa Diretora;
- III – O conselheiro para candidatar-se a qualquer cargo da Mesa Diretora não poderá ter sido punido pelo Código de Ética e Conduta do CMS, nos últimos dois anos;
- IV – Deverão apresentar à Comissão Eleitoral documento comprobatório da inexistência de pendências judiciais, conforme legislação vigente.

Artigo 21– A eleição será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral, aprovados previamente pelo plenário do CMS.

## **CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA**

Artigo 22– O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:

- I – Presidente.
- II – Vice-presidente.
- III – Secretário(a).

Artigo 23 – São competências da Mesa Diretora:

- I – Coordenar as assembleias do CMS;
- II – Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
- III – Encaminhar via Secretaria-executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando, posteriormente, ao plenário do Conselho.

Artigo 24 – São atribuições do Presidente, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

- I – Representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;
- II – Coordenar as assembleias do CMS;
- III – Criar mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das assembleias;
- IV – Convocar as assembleias ordinárias ou extraordinárias;
- V – Apreciar e aprovar a pauta nas reuniões da mesa diretora;
- VI – Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- VII – Resolver as questões de ordem;

VIII – Promover e regular o funcionamento do CMS, como responsável pela sua administração, solicitando às autoridades competentes, as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;

IX – Exercer, nas assembleias, o direito de voto de qualidade, no caso de empate;

X – Corresponder-se em nome do CMS;

XI – Assinar as Resoluções, observando o disposto no Artigo 31 deste Regimento;

XII – Decidir, “*ad referendum*”, com a Mesa Diretora, acerca de assuntos emergenciais, informando antecipadamente o assunto aos conselheiros, por meio eletrônico e submetendo o seu ato à deliberação do Plenário, em assembleia subsequente;

Artigo 25 – É atribuição do Vice-Presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais e desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.

Artigo 26 – São atribuições do (a) secretário (a):

I – Auxiliar o Presidente do CMS na condução do plenário;

II – Acompanhar o andamento das comissões permanentes ou transitórias e grupos de trabalho formados pelo CMS;

III – Acompanhar, via Secretaria-executiva, as deliberações do Plenário do CMS;

Artigo 27 – O CMS contará com uma Secretaria-executiva que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria-executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade apoiar técnica e administrativamente o CMS, às Comissões e Grupos de Trabalho.

Artigo 28 – Compete à Secretaria-executiva:

I – Executar os trabalhos de natureza administrativa do CMS;

II – Instruir processos e encaminhá-los aos setores competentes e à Mesa Diretora;

III – Organizar para aprovação da Mesa Diretora a pauta das assembleias;

IV – Tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das assembleias do CMS;

V – Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Auxiliar a Mesa Diretora durante as assembleias e prestar esclarecimentos, durante o debate, sem direito de voto;

VII – Elaborar as atas das assembleias do CMS;

VIII – Organizar a documentação e o banco de dados do CMS;

IX – Encaminhar convocações e correspondências devidas;

X – Organizar e dar encaminhamento para publicação às deliberações do CMS;

XI – Atualizar os meios de comunicação do CMS;

Artigo 29 – Os recursos humanos a serem utilizados na Secretaria-executiva do CMS deverão ser profissionais de carreira da Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ).

I – O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do CMS.

II – Proporcionará infraestrutura e recursos necessários para o cumprimento de suas funções.

III – Garantirá orçamento específico, espaço físico, assessoramento técnico.

IV – O(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá ser servidor de carreira da PMJ, indicado(a) em lista tríplice pelo Secretário Municipal de Saúde;

V – A Mesa Diretora apreciará o perfil dos candidatos e encaminhará para apreciação e aprovação do plenário;

VI – O Secretário(a) Executivo(a) será nomeado(a) pelo Prefeito;

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 30 – As deliberações do CMS, de acordo com a legislação vigente, serão operacionalizadas

pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 31 – O documento competente para divulgar as decisões do CMS, para todos os efeitos legais, será a Resolução, assinada pelo Presidente do Conselho, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito em um prazo de trinta (30) dias, dando-lhe a devida publicidade.

§ 1º – Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem apresentada ao CMS a justificativa do Gestor a ser apreciada na assembleia seguinte, os conselheiros poderão recorrer ao Ministério Público.

§ 2º – O Plenário do CMS poderá manifestar-se também por meio de recomendações e moções.

Artigo 32 – Os conselheiros eleitos para os cargos da Mesa Diretora não poderão participar como membro das comissões permanentes constituídas pelo CMS.

Artigo 33 – Não havendo assembleia por falta de quorum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de vinte e quatro (24) horas.

Artigo 34 – Em caso de vacância da Presidência a mesma será ocupada pela Vice-Presidência. O (A) Secretário(a) Geral passa então a ser Vice-Presidente e haverá eleição para novo(a) Secretário(a) Geral, cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago, observado o disposto no Art. 20 .

Artigo 35 – O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por dois terços (2/3) do CMS em assembleia convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Artigo 36 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão decididas por maioria simples do CMS.

Artigo 37 – Este Regimento, aprovado pelo plenário do CMS, homologado pelo Prefeito, entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 18 de agosto de 2014.**

Valmor João Machado  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Grun Bandão Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito

**CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Capítulo VII, Artigo 20, Parágrafo 1º do seu Regimento Interno e por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXII 277ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 26 de junho de 2017, **RESOLVE APROVAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL QUE ORGANIZARÁ A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO 2017-2019, conforme segue:**

**SEGMENTO USUÁRIOS**

1. Aldori Luís - CLS Saguachu
2. Orandí Garcia Bueno - CLS Nova Brasília
3. Silvia Moreira da Silva – CLS Morro do Meio

**DEMAIS SEGMENTOS:**

**SEGMENTO GOVERNO:**

1. Janaína Ferreira Teixeira- HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

**SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

- 2- Christine Bohm da Costa - ABO- REGIONAL JOINVILLE

**SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- 3- Luciano Henrique Pinto- UNIVILLE- UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Orlando Jacob Schneider**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal de Saúde

**Udo Döhler**  
Prefeito



Joinville, 03 de julho de 2017

Prezado(a) Conselheiro(a),

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, *Cap. VII – Da Eleição da Mesa Diretora - Art. 20 - “O CMS de Joinville, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de dois (2) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) § 1º- O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral que obedeça a paridade entre os seus membros, sendo três (3) do segmento Usuário e três (3) dos demais segmentos.”*

Diante do exposto, informamos que próximo dia **31 de julho de 2017** (segunda feira), no Plenarinho da Câmara de Vereadores, ocorrerá a eleição da Mesa Diretora para a gestão 2017-2019.

Para organizar os trabalhos do dia, a comissão eleitoral, consubstanciada no Regimento Interno deste conselho, elaborou os critérios para a realização da eleição, conforme segue:

- a) Ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Todos os membros titulares, que tenham no mínimo um ano de conselho, a qualquer tempo, são candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos da mesa diretora, exceto membros da comissão eleitoral;
- c) No processo da eleição, cada candidato terá um tempo máximo de 03 (três) minutos para sua apresentação, quando deverá ser analisado o perfil de cada um pelo pleito, considerando o cargo pretendido;
- d) A fiscalização da eleição será exercida pela comissão eleitoral e por todos os membros do Conselho Municipal de Saúde;
- e) Os eleitores são todos os Membros Titulares do Conselho Municipal de Saúde, ou seus suplentes na falta destes;
- f) O voto será aberto por cada membro titular (ou seu suplente na ausência do titular), representando a entidade no qual está vinculado, receberá um envelope lacrado contendo 03 (três) cédulas validadas pela comissão eleitoral, sendo: 01 da cor verde: presidente; 01 da cor





azul: vice-presidente e 01 da cor amarelo: secretário(a); Cada cédula terá impresso a identificação da entidade a qual o conselheiro representa;

- g) Para cada cargo, o eleitor na condição de representante de sua entidade, entregará à Comissão Eleitoral a cédula contendo nela nome do seu candidato escolhido por este eleitor;
- h) Somente após todos os eleitores presentes terem votado na primeira rodada, é que a Comissão Eleitoral fará leitura aberta dos votos mencionando a entidade e o voto. O mesmo se repetirá para a segunda e terceira rodada de votação
- i) A ordem das votações será: Primeira rodada de votação para presidente, segunda para vice presidente e terceiro para secretário.
- j) Aquele candidato que não for eleito para a primeira votação poderá se manter candidato para segunda rodada, e caso ainda não eleito pode permanecer candidato até a terceira rodada.
- k) Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos;
- l) Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso;
- m) O conselheiro eleito tomará posse na mesma data de sua eleição após a apuração final dos votos.
- n) Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez sendo possível haver reeleição;
- o) Os candidatos devem comparecer a sede do conselho até dia 17/07/17 às 12hs para inscrição de sua candidatura onde receberão protocolo da inscrição e farão a foto oficial, a comissão eleitoral se reunirá dia 17/07/17 para validação e homologação do resultado, para ser encaminhado por e-mail a todos os conselheiros.

Lembramos que no Regimento Interno encontram-se as atribuições de cada cargo. E abaixo, listamos os conselheiros que estão aptos a se candidatarem aos cargos da Mesa Diretora, de acordo com o inciso II do Artigo 20 do mesmo regimento:



## **SEGMENTO GOVERNO:**

### **1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Douglas Calheiros Machado

### **2- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC – Campus Joinville**

Titular: Roni Regina Miquelluzzi

## **SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO:**

### **1- INSTITUIÇÃO BETHESDA**

Titular: Hilário Dalmann

## **SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

### **1- COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

Titular: Marlene Serafim

### **2- SINDSAÚDE/SC- Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Público Estadual e Privado de Florianópolis e Região Subsede Joinville.**

Titular: Enilda Mariano Stolf

### **3- CRN 10- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS**

Titular: Alexandra Marlene Hansen

### **4- SEESSJR- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Joinville**

Titular: Lorival Pissetta

### **5- ABEN- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM SEÇÃO SANTA CATARINA**

Titular: Rosilda Verissimo Silva

## **SEGMENTO USUÁRIOS – ENTIDADES:**

### **1- SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JOINVILLE E REGIÃO**

Titular: Gentil Coradelli



## **2- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CHICO MENDES**

Titular: Fátima Jorge Baeza

## **3- ADIJO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE JOINVILLE**

Titular: Valmor João Machado

## **4- ACELBRA – ASSOCIAÇÃO DOS CELÍACOS DE JOINVILLE**

Titular: Silmara Richter

## **5- AAPJ- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JOINVILLE**

Titular: Antônio Coelho

## **6- CDH – Centro dos Direitos Humanos**

Titular: Tânia Maria Crescêncio.

## **7- Pastoral Antialcoólica**

Titular: Manoel Costa da Rosa

## **SEGMENTO USUÁRIOS – CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE:**

### **1 – CONSELHO LOCAL DE SAÚDE ADHEMAR GARCIA**

Titular: Orlando Jacob Schneider

### **2– CONSELHO LOCAL DE SAÚDE BAKITA**

Titular: Adelina Dognini

### **3- CONSELHO LOCAL DE SAÚDE FLORESTA**

Titular: Eraldo José Hostin Junior

### **4- CONSELHO LOCAL DE SAÚDE GLÓRIA**

Titular: Sérgio Duprat Carmo

### **5- CONSELHO LOCAL DE SAÚDE PARQUE JOINVILLE**

Titular: Gilberto Capistrano Correa

### **6- CONSELHO LOCAL DE SAÚDE SAGUAÇU**

Titular: Carmem Dalfovo Kohler

### **7 – CONSELHO LOCAL DE SAÚDE VILA NOVA**

Titular: Susana Staats



## **COMISSÃO ELEITORAL - GESTÃO 2017-2019**

### **SEGMENTO USUÁRIOS**

1. Aldori Luís - CLS Saguapu
2. Orandí Garcia Bueno - CLS Nova Brasília
3. Sílvia Moreira da Silva – CLS Morro do Meio

### **DEMAIS SEGMENTOS:**

#### **SEGMENTO GOVERNO:**

1. Janaína Ferreira Teixeira- HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

#### **SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

- 2- Christine Bohm da Costa - ABO- REGIONAL JOINVILLE

#### **SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- 3- Luciano Henrique Pinto- UNIVILLE- UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE

**CANDIDATOS A PRESIDENTE DO CMS**

**SEG.USUÁRIOS**

**SEG. USUÁRIOS**



**Orlando Jacob Schneider**



**Fatima Jorge Baeza**

**CANDIDATOS A VICE-PRESIDENTE DO CMS**

**SEG.USUÁRIOS**

**SEG. USUÁRIOS**



**Orlando Jacob Schneider**



**Fatima Jorge Baeza**



CANDIDATOS A SECRETÁRIO(a) DO CMS		

CANDIDATOS A PRESIDENTE DO CMS	
SEG.USUÁRIOS	SEG. USUÁRIOS
 <p><b>Orlando Jacob Schneider</b></p>	 <p><b>Fatima Jorge Baeza</b></p>

CANDIDATOS A VICE-PRESIDENTE DO CMS	
SEG.USUÁRIOS	SEG. USUÁRIOS
 <p><b>Orlando Jacob Schneider</b></p>	 <p><b>Fatima Jorge Baeza</b></p>



CANDIDATOS A SECRETÁRIO(a) DO CMS		





Secretaria  
da Saúde



Prefeitura de  
**Joinville**





Secretaria  
da Saúde



# DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (DAPS)

---

A APS no Município  
Joinville – SC

*SMS/Jlle/Visão: "Ser modelo de excelência de gestão em saúde"*

# Organograma: DAPS



Secretaria  
da Saúde



Diretoria da Atenção Primária	05
Vigilância em Saúde	207
Distrito Norte	597
Distrito Centro	599
Distrito Sul	602

## *Diretoria da Atenção Primária*

*Aproximadamente 2.000 Profissionais*

*Total da Folha/mês: R\$10 milhões/mês.*

*Média de Folha Pag./ano: 130 milhões*

*Desses, 13 milhões/ano é repasse do MS (ESF e ACS)*

*Custo direto da PMJ em Folha: 117 milhões/ano*

***Esta conta inclui encargos....***

# Atenção Primária à Saúde



Secretaria da Saúde



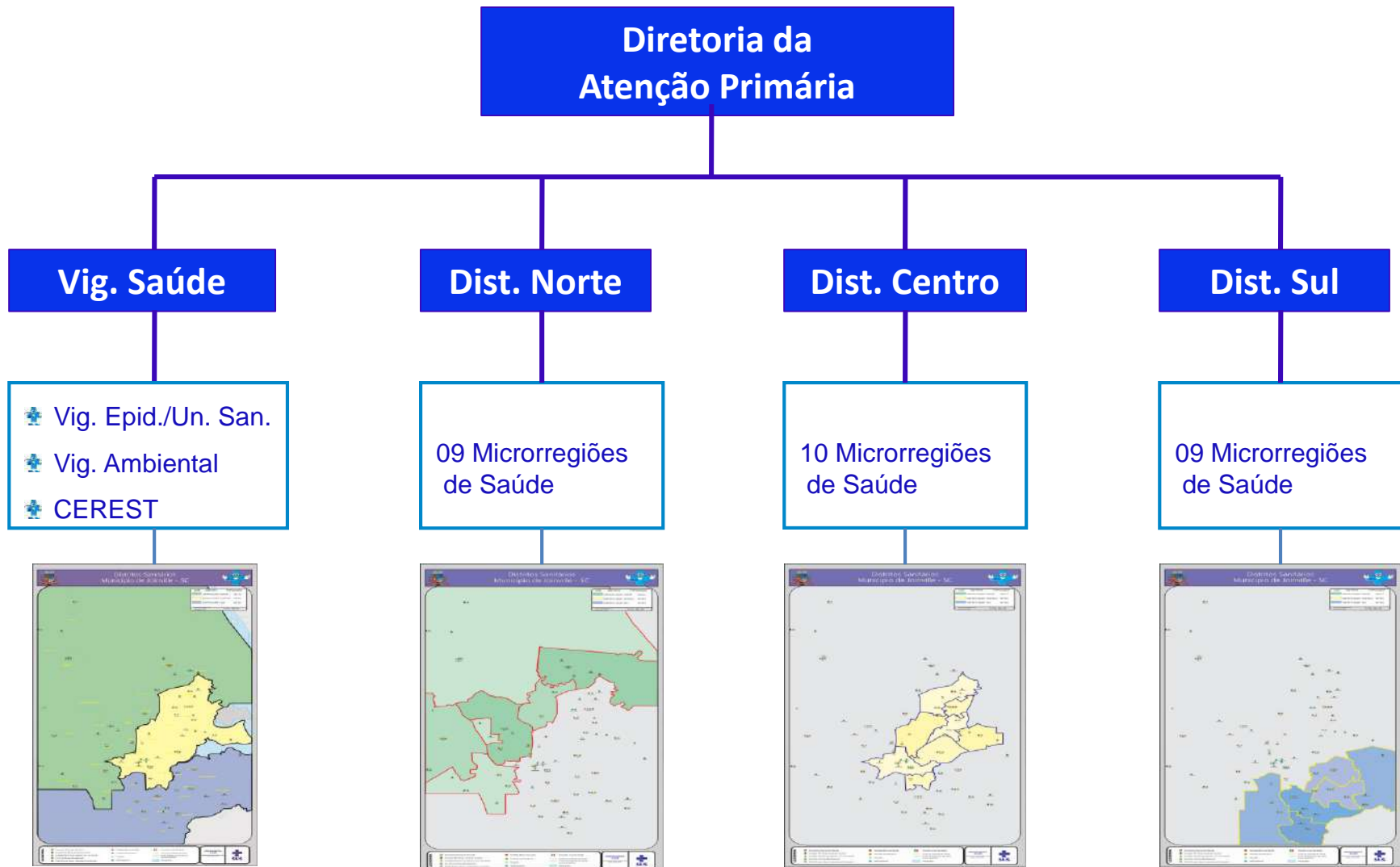
## ORGANOGRAMA/2017



# Organograma: DAPS



Secretaria  
da Saúde





Secretaria  
da Saúde



# Campanha de Multivacinação em Joinville

---

Estratégia na APS  
Joinville – SC

*SMS/IIle/Visão: "Ser modelo de excelência de gestão em saúde"*




# Campanha de Multivacinação



Secretaria  
da Saúde



A Campanha Nacional de Multivacinação para atualização de Caderneta de Vacinação do Ministério da Saúde, será de:

-  11/09, 2ª feira, até
-  22/09, 6ª feira
-  O Dia D será sábado, 16/09

*A campanha nacional de "multivacinação" inclui todas as vacinas disponíveis pelo SUS para bebês, crianças e jovens até 15 anos incompletos. São elas: BCG, Hepatites A e B, VIP (poliomielite via injetável), VOP (pólio oral), Meningocócica C, Rotavírus, HPV, Pneumo 10, Febre Amarela, Varicela, Pentavalente, Tríplice Viral e Tetraviral, Dupla adulto, DTP. Lembrar da importância de levar os adolescentes para vacinação, sobretudo para a prevenção contra a Meningo C, proteção praticamente imediata, e HPV, proteção para o futuro. Não haverá aplicação indiscriminada da VOP ("gotinha"), apenas para as crianças em idade de receber esta vacina.*

# Campanha de Multivacinação



Secretaria  
da Saúde



**No Dia D, sábado, 16/09**, abriremos os Pontos de Vacinação a seguir na Rede SUS:

## Distrito Norte

- UBSF Pirabeiraba
- UBSF Rio Prata
- UBSF Vila Nova
- UBS Glória
- UBSF C. Silva
- UBSF Bom Retiro
- UBSF J. Paraíso I e II
- UBSF Morro do Meio

## Distrito Centro

- Sala Vacina Vig. Epid.  
(Rua Abdon Batista)
- UBS Aventureiro I
- UBS Saguacú
- UBS L. Schlickmann
- UBS Parque Joinville
- UBS Comasa
- UBS Bakita
- UBS Itaum
- UBSF Nova Brasília

## Distrito Sul

- UBSF Fátima
- UBSF Jarivatuba
- UBSF Floresta
- UBSF Estevão de Matos
- UBSF Edla Jordan

**Total: 22 Pontos**



# O SUS e seu modelo de gestão



Secretaria  
da Saúde



*"O modelo de gestão que se pratica no SUS – o modelo da gestão da oferta –, é incompatível com a geração de valor para as pessoas usuárias porque tem seu foco na oferta de serviços e não nas necessidades da população usuária."*

*(Eugênio Vilaça Mendes)*



**SMS/Ille/Visão: "Ser modelo de excelência de gestão em saúde"**

**Secretaria  
da Saúde**





Secretaria  
da Saúde



Prefeitura de  
**Joinville**





Secretaria  
da Saúde



# DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (DAPS)

---

A APS no Município  
Joinville – SC

*SMS/Jlle/Visão: "Ser modelo de excelência de gestão em saúde"*

# Organograma: DAPS



Secretaria  
da Saúde



Diretoria da Atenção Primária	05
Vigilância em Saúde	207
Distrito Norte	597
Distrito Centro	599
Distrito Sul	602

## *Diretoria da Atenção Primária*

*Aproximadamente 2.000 Profissionais*

*Total da Folha/mês: R\$10 milhões/mês.*

*Média de Folha Pag./ano: 130 milhões*

*Desses, 13 milhões/ano é repasse do MS (ESF e ACS)*

*Custo direto da PMJ em Folha: 117 milhões/ano*

***Esta conta inclui encargos....***

# Atenção Primária à Saúde



Secretaria  
da Saúde



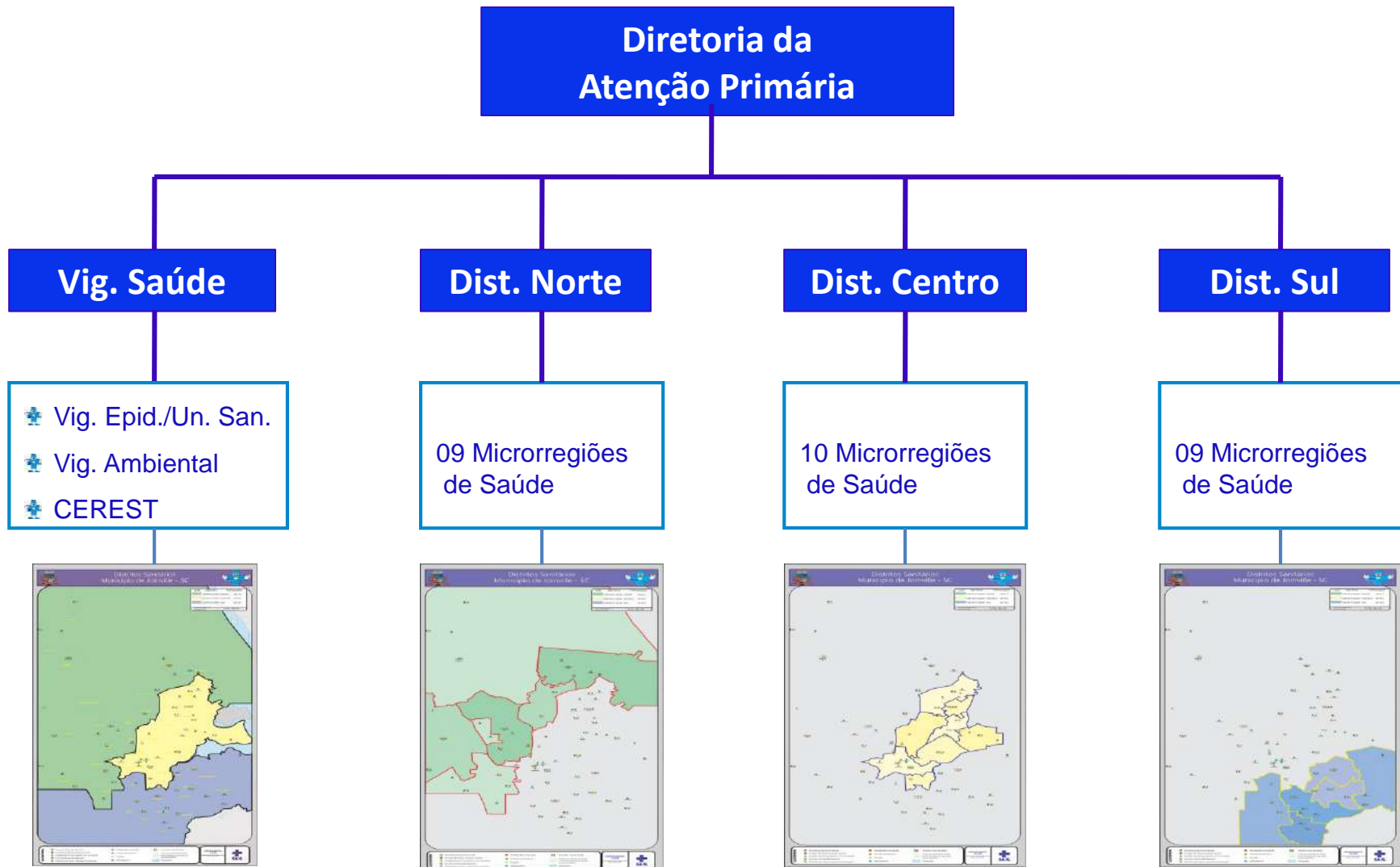
## ORGANOGRAMA/2017



# Organograma: DAPS



Secretaria da Saúde





Secretaria  
da Saúde



# Absenteísmo em Joinville

---

Consultando o Sistema Integrado de Gestão na APS  
Joinville – SC

*SMS/IIle/Visão: "Ser modelo de excelência de gestão em saúde"*



# Absenteísmo na APS



Secretaria  
da Saúde



*Com o Sistema Integrado de Gestão implantado é possível enxergar toda a capacidade instalada das Unidades de Saúde da APS, o número de agendamentos possíveis, os realizados e claro, as faltas.*

 *Custo médio de uma consulta: **R\$53,59** (Considerando somente folha de pagamento de profissional nível superior)*

***Podem existir incoerências por falta de:***

*Internet (registro manual e em seguida depende do registro), abertura de agendamento e não fechamento com o registro, não gerando assim a produção, etc. Mas o sistema proporciona o monitoramento constante.*

# Absenteísmo na APS

(Julho 2017)



Secretaria  
da Saúde



Unidade de Saúde	Oferta	Agend.	Absent.	% Absent.
UBS Bucal Morro Do Meio	99	68	24	35,29
UBSF Pirabeiraba	3.069	1.498	436	29,11
UBSF Jardim Paraiso IV	1176	245	71	28,98
UBSF Morro Do Meio	2.468	699	201	28,76
UBS Jardim Iririu	1.888	1.018	254	24,95
UBSF Lagoinha	1.508	226	55	24,34
UBSF Willy Schosslund	906	398	95	23,87
UBSF Dom Gregório	761	533	126	23,64

Total de Agendados

4685

Total de Faltas

1262

**% Faltas**

**26,94%**

**CUSTO DO ABSENTEÍSMO**

**R\$ 80.601,63**

# Absenteísmo na APS



Secretaria  
da Saúde



<b>Especialidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Agendados</b>	<b>Encx</b>	<b>Faltas</b>	<b>% Faltas</b>
<b>Ginecologia</b>	204	142	19	33	23,24%
<b>Odontologia</b>	11469	6990	637	1582	22,63%
<b>Médico(a) da ESF</b>	29336	17374	2083	2951	16,99%
<b>Gineco/Obstetrícia</b>	4918	4195	335	686	16,35%
<b>Med. Inter./Cl. Geral</b>	13795	11426	938	1040	9,10%

# O SUS e seu modelo de gestão



Secretaria  
da Saúde



*"O modelo de gestão que se pratica no SUS – o modelo da gestão da oferta –, é incompatível com a geração de valor para as pessoas usuárias porque tem seu foco na oferta de serviços e não nas necessidades da população usuária."*

*(Eugênio Vilaça Mendes)*



***SMS/Ille/Visão: "Ser modelo de excelência de gestão em saúde"***

**Secretaria  
da Saúde**

